



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabrallia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



LEI N.º 036/2015

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16/06/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

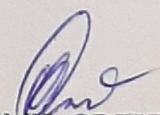
Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 31.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 441 - 10.301.0004.2987.0000 Manutenção do
PSF..... 31.700,00
4.4.90.52.08 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS
MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de convenio do Governo Federal:

Art. 3o.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 18 de Junho de 2015.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume

**Município de Cabralia Paulista**

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2015

DECRETO Nº 1021 , DE 18 DE JUNHO DE 2015 - LEI N.36*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$31.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

441	10.301.0004.2987.0000	Manutenção do PSF	31.700,00
	4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODOI	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 002	SAUDE - FEDERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**31.700,00**

Fontes de Recurso

05 81

31.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL